

**PORTARIA Nº 0979/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 1166/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.02311P

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **AMADEU FERREIRA SOARES**, cf. Certidão de Óbito nº 0180773 98, aposentado deste RPPS, cf. Portaria nº 2458/89 – GABS, de 19.12.1989, matrícula nº 0092533-019, a sua cônjuge, Sra. **REGINA CELIA FURTUOSA DA SILVA SOARES**, CPF nº 171.299.662-20, consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e art. 10, VII, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, e o art. 40, §7º, I e §8º da CF/88, e, ainda, o art. 24 da E.C. nº 103/2019, cujos proventos serão com paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 3.062,75** (três mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do Requerimento Administrativo, ocorrido em **29.08.2023**.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 18 de outubro de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB